Pág 1 de 5 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/mx2DE8XEXUH0UEPAwoeYSpiOll6fVtbM | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 62/2023 – EXECUTIVO

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jardinópolis para o exercício financeiro de 2024."

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 29/09/2023 e a audiência pública foi realizada no dia 18/10/23, para a matéria acima, foi facultado aos vereadores a apresentação de emenda junto a presente comissão permanente até o dia 28 de outubro de 2023, tendo assim o prazo espirado, com apresentação de 03 emendas para o projeto em questão, por ordem de protocolo:

I – <u>EMENDAS APRESENTADAS</u>:

a) Vereador José Eduardo Gomes Júnior (Fofo)

1. Acrescer o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o Proj./Ativ.: 1.017 - Construção e Reforma de Praça (SEOPS), elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.7110 - Obras e Instalações.
2. A despesa acrescida acima será suportada com anulações parciais do Proj./Ativ.: 2.068 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras, descritas nos seguintes elementos de despesas constantes do mesmo projeto:
a) elemento despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.7110 - Material de Consumo, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
b) Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Mesa Diretora da Câmara Municipal

1. Acrescer o montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para o elemento de despesa 33.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra, que passará a contar com o valor total de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).
2. A despesa acrescida acima será suportada com anulação parcial do elemento de despesa 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no projeto, que passará de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
Ambos elementos de despesa estão presentes na Atividade de Manutenção da Câmara Municipal.

c) Vereador Caio Eduardo Jardim Antônio

1. Acrescer o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Proj./Ativ.: 2.077 – Lazer e Educação Ambiental "Parque Ecológico Lucas Rassi", elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.0000.01.7110.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2. Inserir o elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00.0000.01.7110.0000 – Obras e Instalações, ao Proj./Ativ.: 2.077 – Lazer e Educação Ambiental "Parque Ecológico Lucas Rassi", com o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
3. As despesas acima serão suportadas com a anulação total do elemento de despesa 3.3.50.39.00.00.00.0000.01.7110.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, descrito no Proj./Ativ.: 2.077 – Lazer e Educação Ambiental "Parque Ecológico Lucas Rassi", constante do mesmo projeto:

II – EMENDAS - PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação, entende que as emendas apresentadas preenchem os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, estão em consonância com a legalidade e constitucionalidade, motivo pelo qual a presente comissão acompanha a manifestação da referida comissão.

III – PROJETO ENVIADO PELO EXECUTIVO E PARECER:

A matéria está em consonância com os projetos em trâmite nesta Casa que altera o PPA e a PDO (PL 60/23-Exe e PL 61/23-Exe).

O orçamento para 2024, possui uma previsão de arrecadação de R$ 242.068.000,00, distribuída da seguinte forma:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			**R$ 266.013.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	44.742.000,00	
Receita de Contribuições	R$	1.818.000,00	
Receita Patrimonial	R$	5.765.000,00	
Receita de Serviços	R$	16.301.000,00	
Transferências Correntes	R$	194.817.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	2.570.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			**R$ 1.067.000,00**
Alienação de Bens	R$	1.002.000,00	
Transferências de Capital	R$	65.000,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA			**R$ 267.080.000,00**
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R$	25.012.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA			**R$ 242.068.000,00**

As despesas serão realizadas observada a função de governo, subfunções, categoria econômica e órgão de administração, conforme consta do artigo 3º, do qual destacamos:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	5.355.000,00
04 – Administração	R$	28.453.000,00
06 – Segurança Pública	R$	972.000,00
08 – Assistência Social	R$	10.774.000,00
09 – Previdência Social	R$	2.526.000,00
10 – Saúde	R$	63.516.500,00
12 – Educação	R$	94.122.000,00
13 – Cultura	R$	1.428.500,00
15 – Urbanismo	R$	13.597.500,00
17 – Saneamento	R$	8.863.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	4.582.500,00
20 – Agricultura	R$	76.000,00
22 – Indústria	R$	190.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.841.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	4.561.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.210.000,00
Total Geral	**R$**	**242.068.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$	234.081.100,00
Despesas de Capital	R$	6.776.900,00
999 – Reserva de Contingência	R$	1.210.000,00
Total Geral	**R$**	**242.068.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R$	5.460.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R$	889.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R$	3.045.000,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R$	16.418.500,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R$	11.751.000,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R$	49.822.000,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R$	44.300.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R$	1.428.500,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R$	1.841.000,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R$	5.433.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R$	58.083.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R$	4.811.000,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$	3.909.000,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R$	730.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R$	27.822.500,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R$	4.658.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R$	363.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R$	1.302.000,00
Total Geral	**R$**	**242.068.000,00**

O artigo 4º por sua vez, aponta o que fica o Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes orçamentárias a proceder.

A Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal, também sofreram cortes nas suas dotações, conforme se vê das alterações dos Anexos que acompanham o projeto.

O projeto em questão não pode prosperar, devendo ser rejeitado pela Casa Legislativa, tendo em vista:

- Ausência de recursos que garantam a manutenção do Programa Bolsa Técnico/Bolsa Atleta. Expor no relatório os prejuízos que isso viria a trazer para a comunidade e para os profissionais envolvidos.

- Pouco detalhamento e especificidade nos programas e ações da Secretaria de Esporte e Lazer.

- Não há nas peças orçamentárias alterações no (PPA e LDA e LOA-2024) previsão para a correção anual do Piso Nacional do Magistério, incorrendo em iminente descumprimento da Lei Federal e Municipal. Salientando que o Ministério Público de Contas ponderou na análise da Contas de 2021:

> *O quadro é acentuado diante do **inepto retorno qualitativo do investimento na educação**. O i-Educ quedou-se para a última classificação sinalizando o parco nível de comprometimento do Executivo para com o dever constitucional de padrão mínimo de qualidade conferida a esse importante direito social.*
> *Reforçam a prolação de juízo desfavorável à matéria as falhas apontadas quando da realização das inspeções à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Geny Martins Costacurta, com destaque à ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente e existência de problemas estruturais (paredes com manchas, descascados e pequenas rachaduras; pisos quebrados; vidros e telas de proteção das janelas danificados), além da falta de implementação dos serviços social e de psicologia educacional (evento 56.104, fls. 27 e 29/30).*

- Como se não bastasse, tramita na Câmara Municipal de Jardinópolis, uma Comissão Especial de Inquérito que apura autoria e materialidade a respeito de questões que envolve a área da Educação, em especial a aplicação correta do Piso Nacional do Magistério e a forma de pagamento, levando em consideração a hora-aula, nos termos da legislação municipal.

- Não há previsão de recursos necessários para reforma, ampliação ou construção de escolas e creches.

- Redução de recursos para políticas culturais e de turismo, que comprometerá a execução das políticas públicas.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 62/2023, do Executivo, deve ser rejeitado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 30 de novembro de 2023.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

Aguinaldo José de Souza

MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer ECE - PL 62-23 - Exe

ID única do documento: #mx2DE8XEXUH0UEPAwoeYSpiOll6fVtbM

Este Log é exclusivo ao documento #mx2DE8XEXUH0UEPAwoeYSpiOll6fVtbM e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-11-30 20:46:43
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65** | **172.69.3.218**
Data: **01/12/2023 08:03:23** | Hash: **#PS3eQzwSrNo9yILAJavottyqgTFKn7hX**

Destinatário: **agnaldogemeo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 305.501.918-01** | **172.69.3.200**
Data: **01/12/2023 07:41:16** | Hash: **#TTnEppZYTLOKnd4bpR7WF84bY06ukqax**

Destinatário: **caiojardim@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 383.110.828-55** | **172.69.90.49**
Data: **30/11/2023 20:47:17** | Hash: **#m4D2a6HugaS1JijQHYqufwE69fsZDnfc**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/mx2DE8XEXUH0UEPAwoeYSpiOll6fVtbM

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20